



JUSTIFICATIVA

A Emenda ao Projeto de Lei 21/2018 se justifica por buscar aclarar ainda mais o objetivo da lei que é dar transparência a lista de espera de inscritos para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Creches conveniadas de Juiz de Fora.

O Projeto de Lei em análise versa sobre o fundamental interesse público, de valor constitucional, que é a transparência dos atos públicos, expresso na Constituição Federal de 1988 no artigo 37 caput deste Estado Democrático de Direito, exemplificados como os princípios da publicidade e eficiência da Administração Pública.

Além disso, como cláusula pétrea da Carta Magna de 1988 temos o artigo 5º, XXXIII:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim que, é dever da administração pública, neste caso dos servidores públicos responsáveis pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Creches conveniadas de Juiz de Fora, prestar todas as informações aos trabalhadores, pais e familiares que estão solicitando vagas aos seus filhos, dando publicidade às listas de vagas e espera, onde constam os nomes e a posição de seus, para que possam assim exercer o seu direito ao trabalho, direito à educação de seus filhos e direito à publicidade, transparência e informação por parte dos órgãos públicos.

Ainda a mudança no artigo 2º, inciso IV, especificando apenas as iniciais dos pais ou responsáveis pela criança se justifica pela nova Lei de Proteção Geral de Dados, LDPG, Lei 13.709/18.

Acreditamos que o presente projeto, pra além de respeitar os princípios constitucionais e a legislação de regência, vem assegurar a observância dos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, estes que são deveres dos governantes e direito dos cidadãos.

Observamos, também, que a proposta não amplia os gastos do Poder Executivo, visto que pretende apenas a divulgação da lista que já existe num sistema interno da prefeitura, numa atividade que já é rotineiramente desempenhada por servidores da Prefeitura e que, portanto, irão continuar a executar as tarefas que já executam.

Na esfera educacional, em que ocorre a preparação para o futuro da cidade, é fundamental que a população tenha acesso às informações básicas relacionadas às oportunidades e desempenho das crianças.

Este tipo de publicidade é de grande utilidade, uma vez que norteia o requerente, facilitando o acompanhamento da vaga pretendida, organizando a forma de distribuição destas.

Em função da grande demanda de vagas nas creches e visando contribuir para a garantia da transparência, apresentamos esta proposição, a qual determina que toda Escola Municipal de Educação Infantil publique a lista de espera por vagas, de modo a tornar esse procedimento mais transparente.



Palácio Barbosa Lima, 12 de julho de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto

Aparecida de Oliveira Pinto

Vereador Cida Oliveira - PT

Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
DEM



Assinado via intranet